



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 54/2025
Proc. nº 1197/2025

Itanhaém, 2 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 03/04/25

às 15:30h

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 249, de 2 de abril de 2025, que “**Dispõe sobre a extinção das funções de confiança que especifica e altera os Anexos IV e V integrantes da Lei Complementar nº 247, de 4 de fevereiro de 2025**”, originária do Projeto de Lei Complementar nº 05/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, nas 7ª e 8ª sessões ordinárias da 19ª legislatura, realizadas, respectivamente, nos dias 24 e 31 de março p.p, conforme **Autógrafo nº 14/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo de Almeida Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em (autenticidade com o identificador 370035003500340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 2 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a extinção das funções de confiança que especifica e altera os Anexos IV e V integrantes da Lei Complementar nº 247, de 4 de fevereiro de 2025.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas, na data da publicação desta Lei Complementar, as seguintes funções de confiança constantes do Subanexo II – Função de Chefia do Anexo 2A – Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008:

- I - 1 (uma)** de Chefe de Seção de Almoxtarifado - Secretaria de Saúde;
- II - 1 (uma)** de Chefe de Seção de Patrimônio e Controle da Frota Escolar.

Art. 2º Ficam suprimidas:

I - do Anexo IV integrante da Lei Complementar nº 247, de 4 de fevereiro de 2025, as seguintes funções de confiança:

- a) 1 (uma)** de Chefe de Seção de Análise de Projetos;
- b) 1 (uma)** de Chefe de Seção de Controle de Pessoal;

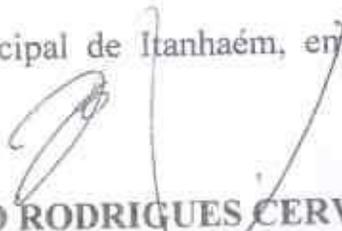
II - do Anexo V integrante da Lei Complementar nº 247, de 4 de fevereiro de 2025, **2 (duas)** de Chefe de Seção de Controle de



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de abril de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1197/2025,
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.